

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

PROGRAMA DE INCENTIVO EDUCACIONAL

Pelo presente instrumento, eu, _____, matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) câmpus _____, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP, tendo solicitado voluntariamente a concessão de bolsa, no valor de R\$ _____, do Programa de Financiamento Educacional para o primeiro ou segundo semestre de _____, com a finalidade de frequentar o Curso de _____, durante o período de _____ a _____, na instituição _____, assumo os seguintes compromissos:

- 1) Ser aluno regularmente matriculado no curso no ato de concessão da bolsa / financiamento;
- 2) Comprovar a quitação de mensalidade – quando instituição privada – encaminhando a DDGP o comprovante de cobrança bancária com autenticação mecânica de pagamento, ou acompanhada de comprovante bancário de quitação, ou recibo em nome do (a) servidor (a) beneficiário (a) do programa, sob pena de suspensão do benefício;
- 3) Disponibilizar o trabalho de conclusão de curso – se houver – em meio eletrônico, a DDGP/IFSP;
- 4) Reconhecer que não haverá o pagamento de diárias e passagens para realização do curso, ou qualquer outra forma de custeio ou despesas extras, fora do objeto do programa, tais como material didático, provas e disciplinas fora da grade do curso, as quais deverão ser arcados exclusivamente por mim;
- 5) Obter a respectiva titulação e permanecer no IFSP por período de tempo idêntico ao da duração do benefício, sob pena de responder pela imediata restituição do investimento efetivamente despendido, salvo disposições legais justificáveis.
- 6) Remeter relatórios semestrais de atividades do curso e, eventualmente, quaisquer outros documentos que a DDGP julgar necessários, para o devido acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos acadêmicos;
- 7) Não receber o benefício concomitantemente ao afastamento remunerado para qualificação.

Reconheço ainda, que a participação, a frequência e a conclusão no curso supracitado são de minha inteira responsabilidade e, desse modo, a eventual suspensão do programa, por deliberações orçamentárias oriundas de instância superior, não se configura como justificativa para a não obtenção da titulação.

São Paulo, ____/____/2018.

Assinatura